



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
13º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(Bia O das 3ª e 4ª Bda Estrt/1908)
GRUPO GENERAL POLIDORO**

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

(NUP 64548.000837/2026-00)

Chamada Pública nº 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAА nº 21, de 29 de julho de 2025.

O 13º Grupo de Artilharia de Campanha, pessoa jurídica de direito publico, com sede a Rua Marques Ribeiro, S/Nr, Bairro Marques Ribeiro, Cachoeira do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.563.296/0001-23, representado neste ato pelo Senhor Tenente Coronel Luis Riele Miranda Guimarães, Comandante do 13º GAC, nomeado(a) pela Portaria Portaria nº 730 do Cmt Ex, de 23 de maio de 2024, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.628/2023; e na Resolução GGPAА nº 21/2025, realiza **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023**, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o ano de 2026. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **27 de abril de 2026, às 12:00 horas**, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 13º GAC.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos,

conforme especificações abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Alface In Natura	Und	6160	R\$ 3,69	R\$ 22.730,40
Alho In Natura	Kg	144	R\$ 27,23	R\$ 3.921,12
Bacon Defumado	Kg	920	R\$ 60,57	R\$ 55.724,40
Banana Prata In Natura	Kg	7840	R\$ 5,12	R\$ 40.140,80
Batata Doce In Natura	Kg	2880	R\$ 4,56	R\$ 13.132,80
Batata Inglesa In Natura	Kg	11800	R\$ 3,56	R\$ 42.008,00
Beterraba In Natura	Kg	1320	R\$ 3,98	R\$ 5.253,60
Biscoito Doce C/ Coco	kg	224	R\$ 6,66	R\$ 1.491,84
Bolacha Amanteigada	kg	224	R\$ 32,83	R\$ 7.353,92
Biscoito Tipo: Roladinho De Goiaba , Características Adicionais: Recheio Goiabada, 0% Gordura Trans	kg	224	R\$ 44,35	R\$ 9.934,40
Biscoito Sabor: Leite E Mel , Características Adicionais: Sem Recheio, Cereal Integral	kg	172	R\$ 33,38	R\$ 5.741,36
Biscoito De Amendoin (Macron).	kg	640	R\$ 38,68	R\$ 24.755,20
Bolacha Milho	kg	172	R\$ 30,95	R\$ 5.323,40
Bolacha De Natal (Bolacha Com Glacê E Confeitos).	kg	224	R\$ 39,94	R\$ 8.946,56
Bolacha Rolinho sabor banana com Canela	kg	172	R\$ 29,91	R\$ 5.144,52
Bolacha Rosca De Neve (Bolacha Em Forma De Rosca Com Glacê).	kg	224	R\$ 21,76	R\$ 4.874,24
Brócolis In Natura	Und	1008	R\$ 5,19	R\$ 5.231,52
Cebola In Natura	Kg	1840	R\$ 2,86	R\$ 5.262,40
Cenoura In Natura	Kg	1320	R\$ 3,65	R\$ 4.818,00
Costela suína Defumada	Kg	616	R\$ 65,36	R\$ 40.261,76
Couve In Natura	Und	1424	R\$ 3,36	R\$ 4.784,64
Couve Flor In Natura	Und	1008	R\$ 5,69	R\$ 5.735,52
Laranja In Natura	Kg	1840	R\$ 5,16	R\$ 9.494,40
Limão taiti In Natura	Kg	408	R\$ 4,86	R\$ 1.982,88
Linguiça Pura Defumada	400G	616	R\$ 32,29	R\$ 19.890,64
Maça Fugi In Natura	Kg	2136	R\$ 12,59	R\$ 26.892,24
Massa Caseira Congelada	400G	460	R\$ 19,04	R\$ 8.758,40
Mel De Abelha	Kg	456	R\$ 41,23	R\$ 18.800,88

Milho Verde Em Espiga Limpo Pct 3unid	3Und	144	R\$ 5,18	R\$ 745,92
Moranga Cabotiá In Natura	Kg	1440	R\$ 4,16	R\$ 5.990,40
Pão Caseiro	kg	392	R\$ 16,78	R\$ 6.577,76
Pão Fatiado	kg	600	R\$ 18,19	R\$ 10.914,00
Pêssego Amarelo In Natura	Kg	236	R\$ 5,36	R\$ 1.264,96
Pêssego Branco In Natura	Kg	236	R\$ 5,19	R\$ 1.224,84
Polpa De Fruta Congelada	kg	356	R\$ 26,34	R\$ 9.377,04
Repolho Verde In Natura	Und	920	R\$ 4,16	R\$ 3.827,20
Salsichão Carne Suína	kg	304	R\$ 29,31	R\$ 8.910,24
Suco De Uva Integral	litro	408	R\$ 8,42	R\$ 3.435,36
Tempero Verde In Natura	Und	1736	R\$ 3,82	R\$ 6.631,52
Tomate In Natura	Kg	6400	R\$ 6,96	R\$ 44.544,00
Bolo Tipo Panetone Com Frutas Ou Chocotone	kg	132	R\$ 22,90	R\$ 3.022,80
Biscoito Tipo Champanhe	kg	184	R\$ 41,78	R\$ 7.687,52
Suco Goiaba Integral	1L	184	R\$ 8,59	R\$ 1.580,56
Aipim Descascado E Embalado A Vácuo	Kg	720	R\$ 11,16	R\$ 8.035,20
Seleta De Legumes	kg	300	R\$ 27,81	R\$ 8.343,00
Milho Debulhado E Embalado	kg	340	R\$ 16,70	R\$ 5.678,00
Doce De Frutas Variados	400G	392	R\$ 27,79	R\$ 10.893,68
Ovos de galinha frescos, limpos, graúdos e não trincados. Tipo 2 (grande), com no mínimo 55 g a unidade. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	dúzia	8640	R\$ 9,34	R\$ 80.697,60
Queijo colonial	Kg	352	R\$ 36,93	R\$ 12.999,36
Banha De Porco Natural	Kg	496	R\$ 34,03	R\$ 16.878,88
Repolho Roxo In Natura	Und	660	R\$ 6,29	R\$ 4.151,40
Suco Abacaxi Integral	1L	236	R\$ 8,72	R\$ 2.057,92
Vagem In Natura	Kg	40	R\$ 17,28	R\$ 691,20
Suco Laranja Integral	1L	184	R\$ 8,42	R\$ 1.549,28
Espinafre In Natura	Und	80	R\$ 4,15	R\$ 332,00
Doce Confeitado Tipo: Suspiro , Características Adicionais: Quadrado	kg	248	R\$ 67,26	R\$ 16.680,48
Chuchu In Natura	Kg	920	R\$ 8,09	R\$ 7.442,80
Abobrinha Italiana In Natura	Kg	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00

Pimentão Verde In Natura	Kg	720	R\$ 7,45	R\$ 5.364,00
Moranga Verde In Natura	Kg	920	R\$ 4,52	R\$ 4.158,40
Pão Doce Tipo Cacetinho	kg	4320	R\$ 22,81	R\$ 98.539,20
Pepino In Natura	Kg	660	R\$ 8,99	R\$ 5.933,40
Bolo Alimentício Sabor: Chocolate , Tipo: Com Cobertura De Chocolate , Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo E	Kg	392	R\$ 45,59	R\$ 17.871,28
Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Características Adicionais: Embalagem Individual	kg	392	R\$ 35,60	R\$ 13.955,20
Valor total da Chamada Pública				R\$ 848.080,24

2. FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos necessários a aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provem do Centro de Obtenções do Exército.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 13º da Resolução GGPAA nº 21, de 29 de julho de 2025, inciso II, sendo obtida por meio do preço médio de um total 3 (três) pesquisas realizadas em mercados varejistas em âmbito local.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope ou enviar por meio do correio eletrônico licitacao@13gac.eb.mil.br os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Agricultores Familiares Fornecedores Individuais:

- a) a inscrição no CPF;
- b) o extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo do agricultor ou agricultora participante;
- c) a Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar, conforme Anexo III da Resolução GGPAA nº 21/2025;
- d) a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com assinatura do fornecedor, na forma do Anexo VII da Resolução GGPAA nº 21/2025;

e) o documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

II- As Organizações Formais Fornecedoras:

a) a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) o extrato do Cadastro Nacional da Agricultura familiar - CAF/CNPJ ativo para associações, cooperativas e empreendimentos rurais da agricultura familiar;

c) regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) a declaração das organizações fornecedoras de que os produtos são de produção própria dos agricultores familiares, na forma do Anexo IV da Resolução GGPAA nº 21/2025;

e) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo VII da Resolução GGPAA nº 21/2025;

f) a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos fornecedores, na forma do Anexo VIII da Resolução GGPAA nº 21/2025;

g) o documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;

h) a declaração conjunta de anuência das famílias, quando se tratar de proposta coletiva de venda.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de venda habilitadas serão classificadas e selecionadas pelos órgãos e entidades compradoras de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - primeira etapa:

a) do próprio município;

b) das regiões geográficas imediatas;

c) das regiões geográficas intermediárias;

d) das regiões da mesma Unidade da Federação (UF);

e) das regiões de outras Unidades da Federação.

II - segunda etapa, somente se ocorrer empate na primeira etapa, devem ser classificadas conforme a seguinte ordem de prioridade:

a) com maior porcentagem de povos indígenas, de comunidades quilombolas, de povos e comunidades tradicionais, de assentados de reforma agrária, contabilizados pelo número de CAF/NIS individual vinculados ao CNPJ da proponente, não havendo prioridade entre estes;

b) com maior porcentagem de agricultores familiares vinculados ao CNPJ da proponente, que produzam alimentos orgânicos ou agroecológicos que constam na Chamada Pública, de acordo com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

§1º O município a ser considerado para priorização das organizações fornecedoras será aquele com

o maior percentual de CAF ou NIS válidos de cada organização.

§2º No caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Imediatamente após a fase de habilitação, as amostras dos produtos deverão ser entregues na Seção de Aprovisionamento do 13º Grupo de Artilharia de Campanha - Grupo General Polidoro, situado na Rua Marques Ribeiro, S/N, bairro Marques Ribeiro, Cachoeira do Sul - RS, no dia **5 de maio de 2026, até as 17:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. Caso haja recurso referente à fase de habilitação, essa data será remarcada para atender aos prazos dispostos no item 10 deste edital.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no período de vigência contratual, conforme cronograma enviado pelo setor requisitante juntamente às Notas de Empenho, em um dos seguintes locais:

7.1.1. Seção de Aprovisionamento do **13º Grupo de Artilharia de Campanha** - Grupo General Polidoro, situado a Rua Marques Ribeiro, S/N, bairro Marques Ribeiro, Cachoeira do Sul - RS, de segunda a quinta-feira, das 08h as 11h30 e das 13h30 as 16h30, e sexta-feira, das 08h as 11h30, na qual se atestara o seu recebimento.

7.1.2. Seção de Aprovisionamento do **3º Batalhão de Engenharia de Combate**, situado a Rua Marques Ribeiro, S/N, bairro Marques Ribeiro, Cachoeira do Sul - RS, de segunda a quinta-feira, das 08h as 11h30 e das 13h30 as 16h30, e sexta-feira, das 08h as 11h30, na qual se atestara o seu recebimento.

7.1.3. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser dividida em entregas parciais semanais até o adimplemento total da obrigação.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 5 dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima pedir esclarecimento ou para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@13gac.eb.mil.br

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado, devendo ser encaminhado pelo seguinte meio: licitacao@13gac.eb.mil.br

10.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no 13º Grupo de Artilharia de Campanha - Grupo General Polidoro, situado à Rua Marques Ribeiro, S/N, bairro Marques Ribeiro, Cachoeira do Sul - RS, de segunda a quinta-feira, das 08h às 11h 50m e das 13h30m às 17h00m, e sexta-feira, das 08h às 12h, ou através do sítio eletrônico do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)

11.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

11.3. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4. Os fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

11.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

11.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

11.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual)

ANEXO III- Declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações formais fornecedoras

ANEXO IV- Declaração de produção própria do agricultor familiar para demais grupos fornecedores

ANEXO V - Minuta do contrato

ANEXO VI - Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar

ANEXO VII - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados

ANEXO VIII - Termo de recebimento e aceitabilidade compra institucional

Cachoeira do Sul – RS, _____ de _____ de 2026.

**LUIS RIELE
MIRANDA
GUIMARAES:05531
275781**

Assinado digitalmente por LUIS RIELE MIRANDA
GUIMARAES:05531275781
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUIS RIELE
MIRANDA GUIMARAES:05531275781
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 15:05:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 13º GAC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(Bia O das 3ª e 4ª Bda Estrt/1908)
GRUPO GENERAL POLIDORO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026**

(Processo Administrativo nº 64548.000837/2026-00)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTD 13º GAC	QTD 3º BECmb	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alface In Natura	463833	Und	2000	4160	6160	R\$ 3,69	R\$ 22.730,40
2	Alho In Natura	611980	Kg	40	104	144	R\$ 27,23	R\$ 3.921,12
3	Bacon Defumado	447668	Kg	400	520	920	R\$ 60,57	R\$ 55.724,40
4	Banana Prata In Natura	464449	Kg	1600	6240	7840	R\$ 5,12	R\$ 40.140,80
5	Batata Doce In Natura	617162	Kg	800	2080	2880	R\$ 4,56	R\$ 13.132,80
6	Batata Inglesa In Natura	468302	Kg	4000	7800	11800	R\$ 3,56	R\$ 42.008,00
7	Beterraba In Natura	463767	Kg	800	520	1320	R\$ 3,98	R\$ 5.253,60

8	Biscoito Doce C/ Coco	292018	kg	120	104	224	R\$ 6,66	R\$ 1.491,84
9	Bolacha Amanteigada	625251	kg	120	104	224	R\$ 32,83	R\$ 7.353,92
10	Biscoito Tipo: Roladinho De Goiaba , Características Adicionais: Recheio Goiabada, 0% Gordura Trans	389178	kg	120	104	224	R\$ 44,35	R\$ 9.934,40
11	Biscoito Sabor: Leite E Mel , Características Adicionais: Sem Recheio, Cereal Integral	389169	kg	120	52	172	R\$ 33,38	R\$ 5.741,36
12	Biscoito De Amendoin (Macron).	446553	kg	120	520	640	R\$ 38,68	R\$ 24.755,20
13	Bolacha Milho	477541	kg	120	52	172	R\$ 30,95	R\$ 5.323,40
14	Bolacha De Natal (Bolacha Com Glacê E Confeitos).	630188	kg	120	104	224	R\$ 39,94	R\$ 8.946,56
15	Bolacha Rolinho sabor banana com Canela	316051	kg	120	52	172	R\$ 29,91	R\$ 5.144,52
16	Bolacha Rosca De Neve (Bolacha Em Forma De Rosca Com Glacê).	630188	kg	120	104	224	R\$ 21,76	R\$ 4.874,24
17	Brócolis In Natura	463837	Und	800	208	1008	R\$ 5,19	R\$ 5.231,52
18	Cebola In Natura	463781	Kg	800	1040	1840	R\$ 2,86	R\$ 5.262,40
19	Cenoura In Natura	463770	Kg	800	520	1320	R\$ 3,65	R\$ 4.818,00
20	Costela suína Defumada	447513	Kg	200	416	616	R\$ 65,36	R\$ 40.261,76
21	Couve In Natura	463842	Und	800	624	1424	R\$ 3,36	R\$ 4.784,64
22	Couve Flor In Natura	463831	Und	800	208	1008	R\$ 5,69	R\$ 5.735,52
23	Laranja In Natura	464393	Kg	800	1040	1840	R\$ 5,16	R\$ 9.494,40
24	Limão taiti In Natura	464398	Kg	200	208	408	R\$ 4,86	R\$ 1.982,88
25	Linguiça Pura Defumada	615353	400G	200	416	616	R\$ 32,29	R\$ 19.890,64
26	Maça Fuji In Natura	482949	Kg	1200	936	2136	R\$ 12,59	R\$ 26.892,24
27	Massa Caseira Congelada	459002	400G	200	260	460	R\$ 19,04	R\$ 8.758,40

28	Mel De Abelha	413364	Kg	40	416	456	R\$ 41,23	R\$ 18.800,88
29	Milho Verde Em Espiga Limpo Pct 3unid	463797	3Und	40	104	144	R\$ 5,18	R\$ 745,92
30	Moranga Cabotiá In Natura	463746	Kg	400	1040	1440	R\$ 4,16	R\$ 5.990,40
31	Pão Caseiro	470690	kg	80	312	392	R\$ 16,78	R\$ 6.577,76
32	Pão Fatiado	620868	kg	80	520	600	R\$ 18,19	R\$ 10.914,00
33	Pêssego Amarelo In Natura	462684	Kg	80	156	236	R\$ 5,36	R\$ 1.264,96
34	Pêssego Branco In Natura	464333	Kg	80	156	236	R\$ 5,19	R\$ 1.224,84
35	Polpa De Fruta Congelada	464468	kg	200	156	356	R\$ 26,34	R\$ 9.377,04
36	Repolho Verde In Natura	481121	Und	400	520	920	R\$ 4,16	R\$ 3.827,20
37	Salsichão Carne Suína	447728	kg	200	104	304	R\$ 29,31	R\$ 8.910,24
38	Suco De Uva Integral	442810	litro	200	208	408	R\$ 8,42	R\$ 3.435,36
39	Tempero Verde In Natura	615267	Und	800	936	1736	R\$ 3,82	R\$ 6.631,52
40	Tomate In Natura	466592	Kg	1200	5200	6400	R\$ 6,96	R\$ 44.544,00
41	Bolo Tipo Panetone Com Frutas Ou Chocotone	452507	kg	80	52	132	R\$ 22,90	R\$ 3.022,80
42	Biscoito Tipo Champanhe	278924	kg	80	104	184	R\$ 41,78	R\$ 7.687,52
43	Suco Goiaba Integral	464759	1L	80	104	184	R\$ 8,59	R\$ 1.580,56
44	Aipim Descascado E Embalado A Vácuo	463813	Kg	200	520	720	R\$ 11,16	R\$ 8.035,20
45	Seleta De Legumes	462825	kg	40	260	300	R\$ 27,81	R\$ 8.343,00
46	Milho Debulhado E Embalado	462832	kg	80	260	340	R\$ 16,70	R\$ 5.678,00
47	Doce De Frutas Variados	628008	400G	80	312	392	R\$ 27,79	R\$ 10.893,68
48	Ovos de galinha frescos, limpos, graúdos e não trincados. Tipo 2 (grande), com no mínimo 55 g a unidade. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	446618	dúzia	2400	6240	8640	R\$ 9,34	R\$ 80.697,60

49	Queijo colonial	447137	Kg	40	312	352	R\$ 36,93	R\$ 12.999,36
50	Banha De Porco Natural	17302	Kg	80	416	496	R\$ 34,03	R\$ 16.878,88
51	Repolho Roxo In Natura	463829	Und	400	260	660	R\$ 6,29	R\$ 4.151,40
52	Suco Abacaxi Integral	442812	1L	80	156	236	R\$ 8,72	R\$ 2.057,92
53	Vagem In Natura	463814	Kg	40	0	40	R\$ 17,28	R\$ 691,20
54	Suco Laranja Integral	442811	1L	80	104	184	R\$ 8,42	R\$ 1.549,28
55	Espinafre In Natura	463843	Und	80	0	80	R\$ 4,15	R\$ 332,00
56	Doce Confeitado Tipo: Suspiro , Características Adicionais: Quadrado	474412	kg	40	208	248	R\$ 67,26	R\$ 16.680,48
57	Chuchu In Natura	463778	Kg	400	520	920	R\$ 8,09	R\$ 7.442,80
58	Abobrinha Italiana In Natura	463749	Kg	400	0	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
59	Pimentão Verde In Natura	463809	Kg	200	520	720	R\$ 7,45	R\$ 5.364,00
60	Moranga Verde In Natura	463746	Kg	400	520	920	R\$ 4,52	R\$ 4.158,40
61	Pão Doce Tipo Cacetinho	467412	kg	1200	3120	4320	R\$ 22,81	R\$ 98.539,20
62	Pepino In Natura	463796	Kg	400	260	660	R\$ 8,99	R\$ 5.933,40
63	Bolo Alimentício Sabor: Chocolate , Tipo: Com Cobertura De Chocolate , Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo E	610525	Kg	80	312	392	R\$ 45,59	R\$ 17.871,28
64	Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Características Adicionais: Embalagem Individual	466577	kg	80	312	392	R\$ 35,60	R\$ 13.955,20
VALOR TOTAL								R\$ 848.080,24

1.2 O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 848.080,24 (oitocentos e quarenta e oito mil e oitenta reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.2 a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- 3.3 b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes, em especial os requisitos higiênico-sanitários;
- 3.4 c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante, com aproximadamente uma entrega por semana.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os bens deverão ser entregues, conforme a Organização Militar emitente da Nota de Empenho, nos seguintes endereços:

4.3.1 Setor de Aproveitamento do 13º Grupo de Artilharia de Campanha, Rua Marquês Ribeiro, S/Nr, Marques Ribeiro, Cachoeira do Sul - RS, 96508-160.

4.3.2 Setor de Aproveitamento do 3º Batalhão de Engenharia de Combate: Rua Marques Ribeiro, S/Nr, bairro Marques Ribeiro, Cachoeira do Sul – RS, CEP 96506-160;

5 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5. 1. Não será exigida garantia contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17 **São obrigações da Contratante:**

6.17.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

6.17.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.17.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.17.4 notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;

6.17.5 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.17.6 efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de Chamada Pública;

6.17.7 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.17.8 aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;

6.17.9 cientificar o órgão de representação judicial (da Advocacia-Geral da União ou outro do estado/município) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.17.10 cientificar o órgão de representação judicial (da Advocacia-Geral da União ou outro do estado/município) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.17.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.17.12 cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

6.17.13 qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

6.18 São obrigações da Contratada:

6.18.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.18.2 substituir por objeto semelhante ou de mesmo gênero alimentício acordado com a contratante, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

6.18.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.18.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.18.5 indicar responsável para representá-la durante a execução do contrato;

6.18.6 cumprir os limites financeiros de participação por unidade familiar e por organização previstos na alínea b, inciso I, art. 6º do Decreto nº 11802, de 2023 e alínea b, inciso II, art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

6.18.7 cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.18.8 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

6.19 **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

6.19.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

6.19.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.19.3 der causa à inexecução total do contrato;

6.19.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.19.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.19.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.19.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.19.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

6.20 **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

6.20.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.20.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.20.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.20.4 Multa:

6.20.4.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.20.5 O atraso superior a noventa dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001 - 13 GAC / 160366;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 171397;

IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e


V) Plano interno: E6SUPLJA1QR.

7.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Com base no art. 18 da Resolução GGPA n° 21, de 2025.

Cachoeira do Sul/RS, _____, de _____, de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME NAGEL LIMBERGER**
Data: 25/03/2026 11:23:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUILHERME NAGEL LIMBERGER – 2º Ten
Aprovisionador do 13º GAC

**LUIS RIELE
MIRANDA
GUIMARAES:0553
1275781**

Aprovo:
Assinado digitalmente por LUIS RIELE MIRANDA
GUIMARAES:05531275781
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUIS
RIELE MIRANDA GUIMARAES:05531275781
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 15:05:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 13ºGAC

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES - (FORNECEDOR INDIVIDUAL) (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – 13º GAC)

Eu, _____, CPF nº _____ e CAF/NIS nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – 13º GAC)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____ e CAF Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do
Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF ou NIS e
compõem esta cooperativa/associação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – 13º
GAC)**

Eu, _____, representante do grupo fornecedor, com CPF nº _____ e CAF nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem CAF ou NIS.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

MINUTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(Bia O das 3ª e 4ª Bda Estrt/1908)
GRUPO GENERAL POLIDORO**

CONTRATO Nº ___/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 13º GRUPO
DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
E

O 13º Grupo de Artilharia de Campanha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marques Ribeiro, S/Nr, inscrita no CNPJ sob o nº 09.563.296/0001-23, representado neste ato pelo Sr Tenente Coronel Luis Riele Miranda Guimarães, Comandante do 13º GAC, nomeado(a) pela Portaria Portaria nº 730 do Cmt Ex, de 23 de maio de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e, por outro lado a _____, com sede à _____, nº _____, em Cachoeira do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 21, de 2025, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência da contratação é de até 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATADA se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme especificações do produto e quantidades descritas na

MINUTA

Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

Nr	Item	Und Forn	Valor unit (R\$)	Qnt 13° GAC	Valor total (R\$)
1	Alface In Natura	Und	R\$ 3,69		
2	Alho In Natura	Kg	R\$ 27,23		
3	Bacon Defumado	Kg	R\$ 60,57		
4	Banana Prata In Natura	Kg	R\$ 5,12		
5	Batata Doce In Natura	Kg	R\$ 4,56		
6	Batata Inglesa In Natura	Kg	R\$ 3,56		
7	Beterraba In Natura	Kg	R\$ 3,98		
8	Biscoito Doce C/ Coco	kg	R\$ 6,66		
9	Bolacha Amanteigada	kg	R\$ 32,83		
10	Biscoito Tipo: Roladinho De Goiaba , Características Adicionais: Recheio Goiabada, 0% Gordura Trans	kg	R\$ 44,35		
11	Biscoito Sabor: Leite E Mel , Características Adicionais: Sem Recheio, Cereal Integral	kg	R\$ 33,38		
12	Biscoito De Amendoim (Macron).	kg	R\$ 38,68		
13	Bolacha Milho	kg	R\$ 30,95		
14	Bolacha De Natal (Bolacha Com Glacê E Confeitos).	kg	R\$ 39,94		
15	Bolacha Rolinho sabor banana com Canela	kg	R\$ 29,91		
16	Bolacha Rosca De Neve (Bolacha Em Forma De Rosca Com Glacê).	kg	R\$ 21,76		
17	Brócolis In Natura	Und	R\$ 5,19		
18	Cebola In Natura	Kg	R\$ 2,86		
19	Cenoura In Natura	Kg	R\$ 3,65		
20	Costela suína Defumada	Kg	R\$ 65,36		
21	Couve In Natura	Und	R\$ 3,36		
22	Couve Flor In Natura	Und	R\$ 5,69		
23	Laranja In Natura	Kg	R\$ 5,16		
24	Limão taiti In Natura	Kg	R\$ 4,86		

MINUTA

25	Linguiça Pura Defumada	400G	R\$ 32,29		
26	Maça Fugi In Natura	Kg	R\$ 12,59		
27	Massa Caseira Congelada	400G	R\$ 19,04		
28	Mel De Abelha	Kg	R\$ 41,23		
29	Milho Verde Em Espiga Limpo Pct 3unid	3Und	R\$ 5,18		
30	Moranga Cabotiá In Natura	Kg	R\$ 4,16		
31	Pão Caseiro	kg	R\$ 16,78		
32	Pão Fatiado	kg	R\$ 18,19		
33	Pêssego Amarelo In Natura	Kg	R\$ 5,36		
34	Pêssego Branco In Natura	Kg	R\$ 5,19		
35	Polpa De Fruta Congelada	kg	R\$ 26,34		
36	Repolho Verde In Natura	Und	R\$ 4,16		
37	Salsichão Carne Suína	kg	R\$ 29,31		
38	Suco De Uva Integral	litro	R\$ 8,42		
39	Tempero Verde In Natura	Und	R\$ 3,82		
40	Tomate In Natura	Kg	R\$ 6,96		
41	Bolo Tipo Panetone Com Frutas Ou Chocotone	kg	R\$ 22,90		
42	Biscoito Tipo Champanhe	kg	R\$ 41,78		
43	Suco Goiaba Integral	1L	R\$ 8,59		
44	Aipim Descascado E Embalado A Vácuo	Kg	R\$ 11,16		
45	Seleta De Legumes	kg	R\$ 27,81		
46	Milho Debulhado E Embalado	kg	R\$ 16,70		
47	Doce De Frutas Variados	400G	R\$ 27,79		
48	Ovos de galinha frescos, limpos, gráudos e não trincados. Tipo 2 (grande), com no mínimo 55 g a unidade. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	dúzia	R\$ 9,34		
49	Queijo colonial	Kg	R\$ 36,93		
50	Banha De Porco Natural	Kg	R\$ 34,03		
51	Repolho Roxo In Natura	Und	R\$ 6,29		0,00
52	Suco Abacaxi Integral	1L	R\$ 8,72		
53	Vagem In Natura	Kg	R\$ 17,28		

MINUTA

54	Suco Laranja Integral	1L	R\$ 8,42		
55	Espinafre In Natura	Und	R\$ 4,15		
56	Doce Confeitado Tipo: Suspiro , Características Adicionais: Quadrado	kg	R\$ 67,26		
57	Chuchu In Natura	Kg	R\$ 8,09		
58	Abobrinha Italiana In Natura	Kg	R\$ 4,26		
59	Pimentão Verde In Natura	Kg	R\$ 7,45		
60	Moranga Verde In Natura	Kg	R\$ 4,52		
61	Pão Doce Tipo Cacetinho	kg	R\$ 22,81		
62	Pepino In Natura	Kg	R\$ 8,99		
63	Bolo Alimentício Sabor: Chocolate , Tipo: Com Cobertura De Chocolate , Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo E	Kg	R\$ 45,59		
64	Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Características Adicionais: Embalagem Individual	kg	R\$ 35,60		
Valor total					

CLÁUSULA QUARTA:

O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou por Número de Identificação Social do Cadúnico - NIS, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 00001 - 13 GAC / 160366 ;
- Fonte: 100000000;
- Programa de Trabalho: 171397;
- Elemento de Despesa: 33.90.30;
- PI: E6SUPLJA1QR.

CLÁUSULA SEXTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública.

MINUTA

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Pela entrega dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor máximo total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA:

No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. Das obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

MINUTA

j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

2. Das obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

MINUTA

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.2. O atraso superior a noventa dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

MINUTA

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2026, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 21, de 07/2025, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

MINUTA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul – RS – para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cachoeira do Sul – RS, ____ de _____ de 2026.

LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 13º GAC

Diretor Presidente

MINUTA

ANEXO VI – PAA - COMPRA INSTITUCIONAL

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Proposta de atendimento da Chamada Pública nº 01/2026

I- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor Unitário	6. Valor total
Nome					
CPF					
N° CAF					
				Total Agricultor	
Nome					
CPF					
N° CAF					
				Total Agricultor	
Nome					
CPF					
N° CAF					
				Total Agricultor	
Total da proposta					

III- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

MINUTA

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total da proposta				
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS				
V- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios , missão, área				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Representante da Organização	Fone/e-mail	
			CPF	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – 13º GAC)

O _____ , CNPJ nº _____ , CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAА nº 21, de 29/07/2025, e demais documentos normativos, no que couber.

Local , //

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e CAF de cada agricultor participante)

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Planilha1

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL				
.1. Atesto que o (Órgão Comprador) _____, CNPJ _____, localizado (endereço completo) _____, representado (a) pelo(a) Sr(a). (nome do representante do Órgão Comprador) _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ da Organização Fornecedora/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal _____ referente ao Edital de Chamada Pública nº 01/2026 Contrato nº XX _____, os produtos abaixo relacionados:				
Produto/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$) (*)
.(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos 8. Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizam o valor de R\$ _____ (_____). Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda". Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar: _____ _____				
Local e Data				
ASSINATURAS				
Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF		Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF		
Responsável pelo Órgão Comprador, Cargo e CPF				